# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 11
Convocação ..... 11


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N.º 4.801/2.023**

,

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Municipal do Idoso ocorreu no dia 02 de maio de 2.023, tendo sido diretamente publicados todos os atos inerentes de tal processo.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Nos termos e para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.259, de 19 de dezembro de 2017, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fica assim constituído:

**I – DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**a)** Do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como membros titulares SRª NAIANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG n° 53.699.876-0 SSP/SP, e como suplentes SRº DEIVIDE DE LIMA BARBOZA, portadora do RG n° 40.588.111-3 SSP/SP.

**b)** Do Departamento Municipal de Educação, tendo como membros titular. DRª DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEREDO, portadora do RG n° 5.991.785 SSP/SP, e como suplente SRª CECILIA TALHARO YOSHIZAKI, portadora do RG n° 40.593.171-2 SSP/SP.

**c)** Do Departamento da Saúde, tendo como membros titulares SRº FLAVIO FERREIRA, portadora do RG n° 29.018.408 SSP/SP e como suplente, SRº LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA, portadora do RG n° 49.733.362-5 SSP/SP.

d) Do Gabinete do Prefeito, tendo como membros titular SR PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO RG n° 49.397.698-69 SSP/SP, e como suplente SRª DENISE DE JESUS ZUIN RG n° 23.497.997 SSP/SP.

**II – DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1 – Organizações e Representantes de Usuários da Assistência Social:**

**a)** Membros titulares: SRª IVONE MORE, portadora do RG n° 23.888.647-5 SSP/SP e SRª CLAUDINEI LAURINDO CARDOSO, portadora do RG n° 34.929.409-4 SSP/SP, SRª ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG n° 45.487.506-X SSP/SP.

**b)** Membros suplentes: SRª DORCIIA DE SIQUEIRA ALONSO, portadora do RG n° 38.945.564-7 SSP/SP, SRª ODENIL ESPROCATI, portadora do RG n° 29.139.58/1-8 SSP/SP, SRª LENIR CASAGRANDE, portadora do RG n° 29.545.135-X SSP/SP.

**2 – Representantes de trabalhadores que atuam na área de Assistência Social:**

**a)** Membros titulares: SRª ANA MARIA PAGLARIANI, portadora do RG n° 32.923.471-7 SSP/SP, representando o Lar São Vicente de Paulo; na condição de funcionárias da entidade;

**b)** Membros suplentes: SRª JENIFER LORRAINE DE ALMEIDA, portadora do RG n° 46.644.370-7 SSP/SP, representando o Lar São Vicente de Paulo, na condição de funcionárias da entidade;

**Art. 2º -** Dentre os membros relacionados no artigo anterior, fica nomeado para o exercício da presidência e vice-presidência, para o mandato atual, os seguintes membros:

**Presidente:** NAIANE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do RG n° 53.699.876-0 SSP/SP;

**Vice Presidente:** JENIFER LORRAINE DE ALMEIDA, portadora do RG n° 46.644.370-7 SSP/SP.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto 3.948 de 16 de maio de 2.016 e o Decreto n.º 4.207, de 20 de setembro de 2.018, mantendo-se os atos praticados sob a égide de tais normatizações.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de maio de 2.023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

**DECRETO N.º 4.802/2.023**

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.*

**LUIZ FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 3712 de dezembro/2022:

**DECRETA:-**

**ART 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - COMEAGRI, do Município de Cosmorama:

a) um representante do Poder Executivo Municipal com o respectivo suplente;

Titular: ALINE APARECIDA RIBEIRO BACHESQUE

Suplente: ANDREIA LUCI MAIN

c) dois representantes da Associação Comercial e Industrial;

Titular: GILMAR DA SILVA e,

Suplente: ITAMAR SAMPAIO PUGAS

Titular: HELOÍSA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA

Suplente: FABIANA CALDORIN

d) um representante das Associações de Produtores Rurais com o respectivo suplente;

Titular: ELI LEITE

Suplente: ADALBERTO LOPES DA SILVA

e) dois representantes da sociedade civil organizada;

Titular: RAFAELA SILVEIRA; e,

Suplente: EDUARDO ALVES GONZALES

Titular: DR. ELTON MARZOCHI DELACORTE; e,

Suplente: CRISTIANE SIQUEIRA GARCIA

f) um representante da Casa da Agricultura com o respectivo suplente;

Titular: FERNANDO NOGUEIRA BATAGIM, e

Suplente: MARIA ALICE FURTADO

g) um representante do Meio Ambiente Municipal com o respectivo suplente;

Titular: DONIZETE APARECIDO RUSSAFA, e

Suplente: MARLI DEL MOURO

h) um representante dos estudantes universitários ligado à ciência ambiental ou correlata com o respectivo suplente;

Titular: PAULO GUILHERME HIPÓLITO GIOLO e

Suplente: BRENDO OLIVEIRA CINTRA.

**ART 2º -** O Conselho do Meio Ambiente e Agricultura atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**ART 3º -** A atuação dos membros do Conselho do Meio Ambiente não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**ART 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n°. 4.084/2017 e 4.352/2.020.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de maio de 2.023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

**DECRETO N.º 4.803/2.023**

*"Dispõe sobre a Operação Estiagem do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências".*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cosmorama com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres, denominado Campanha Construindo Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008 e minimizar os efeitos previsíveis que ocorrem no Município de Cosmorama no período de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para que, em conjunto, possa promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo Homem;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, restabelecendo o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil, face ao período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Cosmorama está integrada ao Sistema Regional e Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados meteorológicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de aperfeiçoar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação dos departamentos municipais envolvidos, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica instituída a Operação Estiagem 2023, no período compreendido entre os dias 01 de maio a 30 de setembro do corrente ano/exercício.

**Parágrafo único.** Durante o período estabelecido no *caput*, fica terminantemente proibida a utilização de água potável distribuída pelo Município para lavagem de quintais, calçadas, ruas, carros, prédios e jazigos, sujeitando-se o infrator às penalidades da Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008.

**Art. 2°.** Cabe ao Departamento do Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Defesa Civil, a Coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas

de temperatura e a estiagem que ocorrem no período.

**Art. 3°.** A Operação Estiagem 2023 baseia-se na adoção de medidas antecipadas e na minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - Índices de Baixa Umidade Relativa do Ar;

II - Previsão Meteorológica;

III - Vistorias em Campo.

**Art. 5º.** A Operação Estiagem 2023 trabalhará com 3 níveis relacionados com a Umidade Relativa do Ar, sendo:

I - Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;

II - Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%;

III - Estado de Emergência: URA menor que 12%.

**Art. 6º**. No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser comunicados:

I - Secretaria Municipal de Governo (Gabinete);

II - Departamento Municipal da Saúde;

III – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;

IV – Departamento Municipal de Educação;

V – Departamento Municipal de Bem Estar Social;

VI – Departamento Municipal de Administração e Finanças;

VII - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 7°.** Fica adotado como padrão 10°C (dez graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito do Plano de Contingência para Operação Estiagem 2023, junto ao Departamento Municipal de Bem Estar Social.

**Art. 8°.** Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste decreto.

**§ 1°.** O Coordenador de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Companhia Energética de São Paulo - ELEKTRO, Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB.

**§ 2°.** O Setor de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos com ações correlatas.

**Art. 9°.** Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2023 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

**Art. 10.** Para o cumprimento do disposto no presente decreto poderá ser disponibilizada, mediante acionamento do Setor de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos, quando necessários, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

**Art. 11.** Será indicado, caso necessário, 01 (um) membro titular e um membro suplente de cada Departamento Municipal para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem.

**Art. 12**. As denúncias relacionadas à prevenção de incêndios ou desperdício de água potável deverão ser encaminhadas aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal, para realização de vistorias de constatação das irregularidades e ou elaboração de expediente administrativo de notificação ou multa.

**Art. 13**. Todos os setores de fiscalização acionados pela Seção de Defesa Civil deverão informar, semanal ou mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas.

**Art. 14.** Visando à monitorização do Plano de Contingência para a Operação Estiagem 2023, o Departamento Municipal Ambiental poderá requisitar, temporariamente, servidores de órgãos municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição do Departamento Municipal Ambiental, no Setor de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens.

**Art. 15.** O Município de Cosmorama fará parte da Ação Integrada de Prevenção de Incêndio em Cobertura Vegetal, envolvendo os Municípios da região administrativa de São José do Rio Preto.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 17.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de maio de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

*Município de Cosmorama*
*Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48*
*CNPJ nº 45.162.054/0001-91*
*"Paço Municipal Christovam Melhado"*


**DECRETO N.º 4.804/2.023**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 948.729,79 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte nove reais e setenta nove centavos), obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + )** **948.729,79**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 02 | FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB | | | |
| 74 | 12.365.0007.2010.0000 | Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb | | 11.808,04 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R.: 00200 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 262 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | | |
| 02 04 04 | MERENDA ESCOLAR | | | |
| 97 | 12.361.0010.2013.0000 | Merenda Escolar | | 18.159,74 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 100 | 12.361.0010.2013.0000 | Merenda Escolar | | 106.227,37 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 00513 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 015 | TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE | | |
| 109 | 12.365.0010.2013.0000 | Merenda Escolar | | 41.178,27 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 00513 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 015 | TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE | | |
| 02 04 06 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 141 | 12.362.0006.2008.0000 | Educação, Cultura e Turismo | | 554,74 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 230 000 | ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos | | |
| 158 | 12.365.0006.2007.0000 | Educação, Cultura e Turismo | | 31.203,97 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 210 000 | EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu | | |
| 02 05 01 | DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL | | | |
| 199 | 08.243.0011.2014.0000 | Rede Proteção Social Basica | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |
| 222 | 08.244.0011.2016.0000 | Rede Proteção Social Basica | | 3.150,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |
| 02 07 01 | DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 260 | 15.451.0014.2020.0000 | Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 110 000 | GERAL | |
| 02 07 03 | | SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS | | |
| | 286 | 26.782.0016.2022.0000 | Conservação de Estradas Vicinais e Rurais | 48.805,80 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 291 | 26.782.0016.2022.0000 | Conservação de Estradas Vicinais e Rurais | 7.980,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| 02 08 01 | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA | | |
| | 305 | 10.301.0018.2024.0000 | Saúde Geral | 57.756,88 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 317 | 10.301.0018.2024.0000 | Saúde Geral | 330.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 322 | 10.301.0018.2024.0000 | Saúde Geral | 22.817,72 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 00200 |
| | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | | 300 059 | SAUDE - FUNDO A FUNDO | |
| 02 08 01 | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA | | |
| | 327 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral | 38.016,00 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 329 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral | 68.354,26 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 331 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral | 20.226,37 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 333 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral | 2.025,95 |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 334 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral | 480,69 |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00500 |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 300 059 | SAUDE - FUNDO A FUNDO | |
| | 335 | 10.301.0018.2025.0000 | Saúde Geral | 1.283,00 |
| | | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 358 | 10.305.0018.2027.0000 | Saúde Geral | 19.601,02 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| | 360 | 10.305.0018.2027.0000 | Saúde Geral | 2.972,32 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 00100 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| 02 09 01 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS | | |
| | 370 | 28.846.0019.0001.0000 | Encargos Gerais do Municipio | 54.688,55 |
| | | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | F.R.: 00100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 11 | 01 | DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER | | |
| | 389 | | 18.541.0020.2041.0000 | Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1.439,10 |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 100 124 | Fundo Munc. Meio Ambiente | |

**Art. 2º -** A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 02 | FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB | | |
| | 70 | | 12.361.0007.2010.0000 | Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb | -4.640,21 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 00200 |
| | | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | | | 263 000 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | |
| | 72 | | 12.361.0007.2010.0000 | Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb | -7.167,83 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo:00200 |
| | | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | | | 262 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | |
| 02 | 04 | 04 | MERENDA ESCOLAR | | |
| | 99 | | 12.361.0010.2013.0000 | Merenda Escolar | -87.037,77 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 00500 |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | | 200 008 | CONVENIOS FEDERAIS | |
| | 106 | | 12.362.0010.2013.0000 | Merenda Escolar | -10.367,87 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 00500 |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | | 200 017 | PNAEM | |
| 02 | 04 | 06 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| | 113 | | 12.361.0006.2007.0000 | Educação, Cultura e Turismo | -30.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |
| | 133 | | 12.361.0006.2008.0000 | Educação, Cultura e Turismo | -22.817,72 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 00200 |
| | | | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | | | 200 026 | TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL | |
| 02 | 04 | 06 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| | 152 | | 12.364.0006.2008.0000 | Educação, Cultura e Turismo | -16.145,86 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 165 | | 12.365.0006.2007.0000 | Educação, Cultura e Turismo | -50.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 00513 |
| | | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FE DERAIS-VINCULADOS | |
| | | | 200 015 | TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE | |
| 02 | 05 | 01 | DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL | | |
| | 214 | | 08.244.0011.2016.0000 | Rede Proteção Social Basica | -3.150,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |
| 02 | 07 | 01 | DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| | 244 | | 15.451.0014.1002.0000 | Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana | -156.478,47 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 07 | 03 | SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS | | |
| | 287 | | 26.782.0016.2022.0000 | Conservação de Estradas Vicinais e Rurais | -30.244,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo:00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 07 | 04 | PATRULHA AGRICOLA | | |
| | 294 | | 20.541.0017.2023.0000 | Manutenção da Patrulha Agrícola | -150.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 08 | 01 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA | | |
| | 307 | | 10.301.0018.2024.0000 | Saúde Geral | -190.680,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| 02 | 09 | 01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS | | |
| | 368 | | 28.846.0019.0001.0000 | Encargos Gerais do Municipio | -30.000,00 |
| | | | 3.1.90.03.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | F.R. Grupo: 00100 |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |
| | 375 | | 99.999.0019.0001.0000 | Encargos Gerais do Municipio | -160.000,00 |
| | | | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 00100 | |
| | | | 01 | TESOURO | |
| | | | 110 000 | GERAL | |

**Anulação ( - )** **-948.729,79**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de maio de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

## DECRETO N.º 4.805/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 106.579,01 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e um centavo) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.759 de 17/05/2023, obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + )** **106.579,01**

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 405 | 15.451.0014.1002.0000 | | 106.579,01 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 07 00 |
| | 07 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | 110 000 | GERAL | |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, de inciso VI, proveniente de operação de crédito.

**Operação de Crédito:** **106.579,01**

**Fontes de Recurso**

0700 106.579,01

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de maio de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

*Município de Cosmorama*

*Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48*
*CNPJ nº 45.162.054/0001-91*
*"Paço Municipal Christovam Melhado"*


**DECRETO N.º 4.806/2.023**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES,** Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 31.817,00 (trinta e um mil, otocentos e dezessete reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.763 de 23/05/2023, obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + )** **31.817,00**

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 414 | 08.244.0011.2016.0000 | Rede Proteção Social Basica | 31.817,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, de inciso I, proveniente de anulação.

Anulação:

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 214 | 08.244.0011.2016.0000 | Rede Proteção Social Basica | -31.817,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |

**Anulação (-)** **-31.817,00**

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de maio de 2.023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INES GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015




### DECRETO N.º 4.807/2.023

*Decreta ponto facultativo no dia 12 de junho de 2.023 em decorrência ao feriado do Padroeiro da Cidade "Santo Antonio" no dia 13 de junho de 2.023 e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o período do feriado do Padroeiro da Cidade "Santo Antonio" no dia 13 de junho de 2.023 e que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão;

**D E C R E T A:**

**ART 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Poder Executivo, no dia 12 de junho de 2.023.

**ART 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 12 de junho de 2.023.

**§ 1º -** As repartições públicas municipais deverão retornar ao expediente no horário normal no dia 14 de junho de 2.023.

**§ 2º -** As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

**§ 3º -** O presente não atinge os serviços e estabelecimentos comerciais e industriais do município de Cosmorama, que ficam autorizados ao funcionamento normal.

**ART 4° -** Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

**ART 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 24 de maio de 2.023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**
Assistente Administrativo

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023

*PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023*
*(Contratação Emergencial e Temporária de Técnico de Apoio Educacional)*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado em caráter temporário e emergencial, objetivando a contratação para o cargo temporário de "Técnico de Apoio Educacional" para suprir as demandas da Educação Municipal de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação na legislação vigente, em especial no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal 1.449 de 17 de março de 1992 com suas alterações posteriores e, na Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as desistências apresentadas pelas candidatas convocadas pelo Edital de Convocação n.º 04/2023 (publicado em 31/05/2023 – Edição n.º 1.504), classificadas respectivamente em 18º e 20º lugar;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** as candidatas relacionadas no "Anexo I" da presente Convocação para se apresentarem junto ao Setor de Recursos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1.261, Centro, no dia **19 de junho de 2023 (segunda-feira)**, para entrega de documentos constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga, para início da prestação de serviços, podendo ser exigido outros documentos necessários, nos termos da legislação vigente, aguardando, se o caso, as demais formalidades para contratação, ressaltando que o prazo de contratação será determinado quando da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da administração pública.

**DETERMINAR**, ainda, que o Setor de Recursos Humanos convoque as candidatas por telefone e/ou por e-mail, certificando as respectivas ocorrências, de forma que, além da publicação no Dário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, as candidatas sejam convocadas através de outros meios, como telefone, Whatsapp e endereço eletrônico ou ainda pessoalmente, caso compareça ao Setor.

Cosmorama/SP, 15 de junho de 2023.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**Relação de Candidatos Convocados**

Cargo: **TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL**

| Nome do Candidato | RG | Classificação |
|---|---|---|
| Ane Caroline Ferreira de Jesus | 44.782.407-7 | 22º |
| Mariana Aparecida da Silva | 53.698.833-X | 23º |

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**
**Prefeito Municipal**

.....